



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - 6ª Vara do Trabalho de Fortaleza.

DATA - Dias 14 e 16 de novembro de 2011.

PRESENCAS: Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dr. Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro, Juiz do Trabalho substituto na titularidade da vara no dia 14/11/2011; Dra. Daniela Pinheiro Gomes Pessoa, Juíza do Trabalho Substituta na titularidade no dia 16/11/2011; Dr. José Márcilio Moura Lima, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados e estagiários.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada com base nos dados apurados nos meses de setembro e outubro de 2011, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Raphael Pessoa Mota, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Maria Teresa Neiva Moreira e Cristiano Siqueira de Araújo registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
José Márcilio Moura Lima	Diretor de Secretaria
Tiago Cruz Menezes	Analista Judiciário
Esdras Campelo dos Santos	Assistente de Juiz
Fernando Antônio Barreto de Souza	Assist. Administrativo
Francisco Veronildo Martins	Secretário de Audiência
Gersoneide de Araújo Silveira	Assist. Administrativa
Lucieuda Freitas de Oliveira	Técnica Judiciária
Maria de Fátima Araújo	Assistente de Juiz
Silvia Helena Alcântara Nogueira	Técnica Judiciária
Maria Leila Cassiano de Moraes	Técnica Judiciária
Marta Helena Pompeu Rodrigues	Técnica Judiciária
Regina Cláudia Falcão Frota	Coordenadora de Serviço
Nara Nayane Fernandes Moura	Estagiária de Direito
Carolina Amorim Braga	Estagiário de Direito
Rosane do Nascimento Oliveira	Primeiros Passos

Jonathan Rodrigues Pereira

Primeiros Passos

2. Movimentação processual: A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2009, 2010 e no período de janeiro a outubro de 2011:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2009	737	1826	0	1764	799	97%
2010	799	1703	0	1507	995	88%
Jan a out/11	995	1697	0	1441	1251	85%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (B + C)) x 100						

Obs:

a) Em o executado não pagando, nem garantindo a execução, esta seguirá em conformidade com o artigo 883 da CLT e da Recomendação CGJT 02/2011.

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2009	1939	254	1	164	21	2007	65%
2010	2007	728	56	80	134	2465	11%
Jan a out/11	2465	579	22	265	153	2604	46%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2009	860	240	387	713	161%
2010	713	291	226	778	78%
Jan a out/11	778	272	150	900	55%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B)) x 100					

Observações:

a) Quando das conciliações firmadas, orienta-se que, na fase executiva, conste o cálculo da contribuição previdenciária, bem como em todos os acordos celebrados na fase de conhecimento haja a discriminação das parcelas transacionadas, em obediência ao que preceitua o art. 832 §, 3º, da CLT.

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	53	53
2-Mandados distribuídos com oficial de justiça	170	205
3-Processos em carga fora do prazo	79	84
4-Processos aguardando expedição de precatórios	00	05
5-Processos aguardando expedição de RPV	00	01

6-Petições pendentes de juntada	12	52
7-Petições pendentes de juntada no e-doc e portal	04	01
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	18	20
9-Processos sobrestados	98	544
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	49	83
11-Processos conclusos para julgamento - execução	21	42
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	115	102
13-Processos aguardando despacho	755	402
14-Processos aguardando transcurso de prazo	1358	370
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	14	64
16-Processos aguardando expedição de notificação	121	78
17-Processos aguardando expedição de alvarás	05	10
18-Qtd. de dias de audiência por semana	05	05
19-Qtd. média de processos incluídos em pauta	12	11
20-Aguardando consulta BACENJUD	10	*
21-Aguardando consulta RENAJUD	27	*
22-Aguardando consulta SIARCO	01	*
23-Aguardando consulta INFOJUD	07	*
24-Aguardando expedição de ofício	80	*

*Dados não computados na Correição anterior.

a) Processos aguardando despacho: A média mensal de petições que ingressam na Vara é de 823 (oitocentas e vinte e três) petições/mês. O saldo de processos aguardando despacho é de 755 (setecentos e cinquenta e cinco). Considerando que o prazo médio para despacho é 27 (vinte e sete) dias, conclui a Corregedoria que não está havendo congestionamento nessa fase processual;

b) A corregedoria constatou a existência de 28 (vinte e oito) processos em carga com os prazos legais excedidos, acerca dos quais já haviam sido tomadas as providências necessárias por parte da Secretária, como notificações, expedição de mandado de busca e apreensão, ofícios à OAB e restauração de autos.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	21	07
2-Aguardando expedição de mandado	18	22
3-Mandados distribuídos com oficial de justiça	30	*
4-Aguardando expedição de precatórios	00	05
5-Aguardando expedição de RPV	00	03
6-Aguardando juntada de petição	07	02
7-Aguardando juntada de petição no e-doc e portal	02	01
8-Aguardando expedição de carta precatória	34	37
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	61	46
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	68	46
11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	39	52
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	103	61
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	56	60
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	64	51
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	82	65
16-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	134	125

17-Resolução da lide Rito Ordinário	172	148
18-Aguardando despacho	27	21
19-Processos sobrestados	250	246
20-Aguardando transcurso de prazo	38	62
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	13	79
22-Aguardando expedição de alvarás	16	06
23-Processos em carga fora do prazo	85	134
24-Aguardando consulta BACENJUD	16	*
25-Aguardando consulta RENAJUD	27	*
26-Aguardando consulta SIARCO	01	*
27-Aguardando consulta INFOJUD	22	*
28-Aguardando expedição de ofício	26	*

*Dados não computados na Correição anterior.

Observações:

a) A Corregedoria ressalta que a 6ª Vara do trabalho de Fortaleza suspendeu os prazos no período de 24 de outubro a 11 de novembro do corrente ano, em virtude da realização do inventário. Ressaltamos que o prazo médio de audiências ficou elástico em virtude do adiamento da pauta desse período;

b) Foram detectados processos conclusos para julgamento de mérito, Embargos à Execução e Embargos Declaratórios conclusos para julgamento com prazos excedidos

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	66%	43%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	41%	44%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	30%	10

Obs:

a) A porcentagem de processos conciliados, item 2 acima, foi calculada tomando por base os processos recebidos no período apurado;

b) Apesar do aumento no percentual de processos conciliados com parcelas vencidas, a Corregedoria constatou que o fato se deu em virtude da suspensão no atendimento ao público nos termos do art. 1º, do Ato 402/2011, deste Tribunal, de 08 de novembro de 2011.

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	*

-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
-Retomada da execução**	SIM	SIM
-Esgotamento de todos os meios de execução**	SIM	SIM
-Certidão de arquivamento provisório - PCCGJT	SIM	NÃO
-Certidão de crédito trabalhista - prov. Conj 09/09	-	NÃO
-Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	*
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Utilização do sistema AUD	SIM	*
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
Não houve		

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

Observações:

a) Da análise dos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6, concluiu-se que, com exceção dos prazos de audiências e de resolução da lide em ambos os ritos, dos processos conclusos para julgamento, aguardando transcurso de prazo, em carga com os prazos legais excedidos e para expedir cartas precatórias, os demais serviços cartorários oscilam dentro de prazos razoáveis;

b) Antes da leitura da Ata, o Senhor Corregedor oportunizou o Juízo a se manifestar a cerca dos dados consignados nos quadros sinóticos 3, 4, 5 e 6. O senhor Diretor de Secretaria se manifestou nos seguintes termos: "com relação aos itens em que se observa prazo elástico, como aguardando transcurso de prazo e expedição de cartas precatórias, há que se considerar os 20 dias que a Vara permaneceu com os prazos suspensos para inventário, em decorrência do Ato 392/2011, deste Tribunal. E quanto aos processos com carga em atraso, já foram tomadas as providências necessárias: notificações, expedição de mandado de busca e apreensão, ofícios à OAB e restauração de autos".

7. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2011	2010	Meta
1-Meta 3: Julgar quantidade igual à de proc. de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	85%	90%	101%
2-Redução estoque de processos/Execução não fiscal	25%	7%	-10%
3-Processos distribuídos até 31/12/07 (quant) meta 2	12	15	00

Observações:

1) Não obstante o inventário ter sido realizado no período de 24 de outubro a 11 de novembro do corrente ano, a Corregedoria ainda constatou inconsistências entre os saldos do boletim estatístico e a quantidade física de processos existentes na vara, principalmente em

relação ao saldo de processos em execução e aos saldos remanescentes dos demais itens;

2) Na apuração da movimentação processual e das metas do quadro sinótico 7, houve alteração na metodologia, passando-se a desconsiderar os valores remanescentes de anos anteriores.

3) No período de janeiro a outubro de 2011, a Vara não vem cumprindo a determinação do CNJ (meta 3) de julgar quantidade igual ou superior ao número de reclamações ajuizadas.

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Não compareceram partes ou advogados à presença do Exmo. Senhor Corregedor Regional a fim de efetivar reclamações ou sugestões.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Não houve observações pontuais a serem consignadas.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

As determinações registradas na correição anterior foram devidamente cumpridas.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, objetivando o contínuo aperfeiçoamento da atividade jurisdicional, e ancorando-se, inclusive, no que dispõe o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Rigor na redução dos prazos para realização da audiência inaugural e de prosseguimento, bem como para a resolução da lide em ambos os ritos, objetivando a redução dos mesmos a patamares inferiores aos verificados nos itens 9 a 12 e 16 e 17 do quadro sinótico 4, acima;

11.1.2 O julgamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, de todos os processos que se encontram conclusos para julgamento de mérito, Embargos à Execução e Embargos Declaratórios, com prazos excedidos, constantes dos relatórios do sistema informatizado (SPT1), emitidos em 14/11/2011;

11.1.3 O controle permanente de processos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório e imputação da multa do caput do art. 196 do CPC. Apurada a falta, o Juiz comunicará o fato à OAB para procedimento disciplinar e aplicação da multa prevista no parágrafo único do referido artigo;

11.1.3 O impulso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, de todos os

processos em que se observa excesso de prazo, conforme resultado apurado no quadro sinóticos 4 e 5 acima, itens 20 e 01 respectivamente, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 A expedição das Cartas Precatórias pendentes, tomando como referência o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a realização da tarefa;

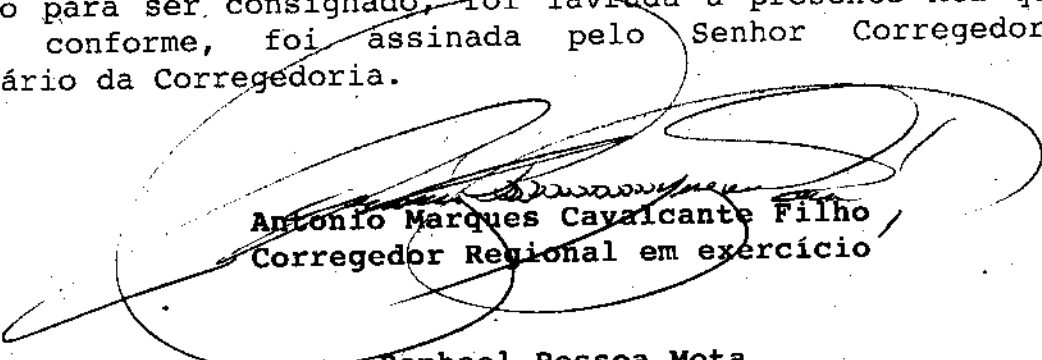
11.1.5 Que os Magistrados passem a observar as determinações do Conselho Nacional de Justiça, em especial os processos da meta 2 e ameta 3 para 2011, oficiando à Gestora de Metas do CNJ, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, quando do efetivo cumprimento.

11.2 Recomendação:

11.2.1 Recomenda o Senhor Corregedor que nos processos em que resulte condenação por danos morais, materiais ou estéticos, em face de acidente de trabalho, tal fato seja comunicado ao INSS, incluindo-se cópia da decisão, de modo a viabilizar a utilização, por parte da Previdência Social, de ação regressiva contra o reconhecidamente culpado pelo acidente;

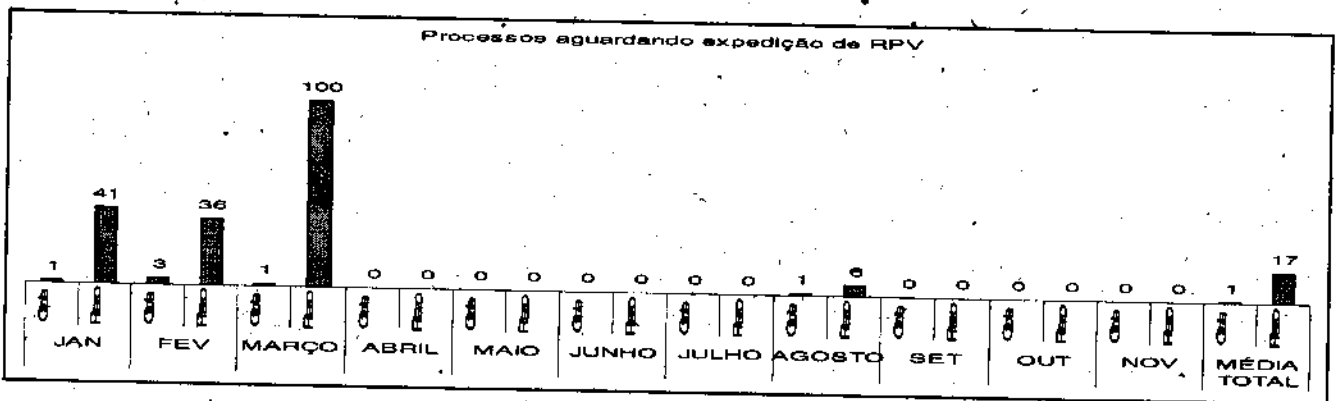
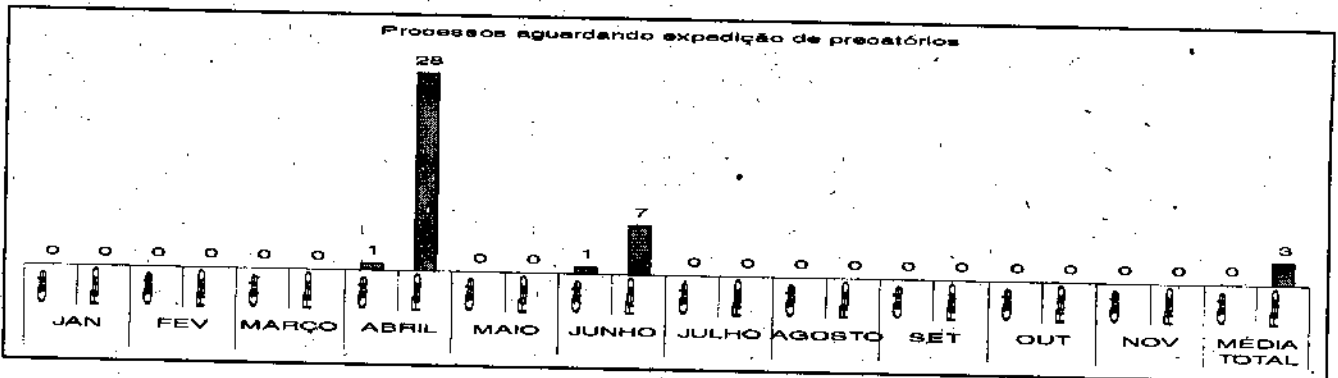
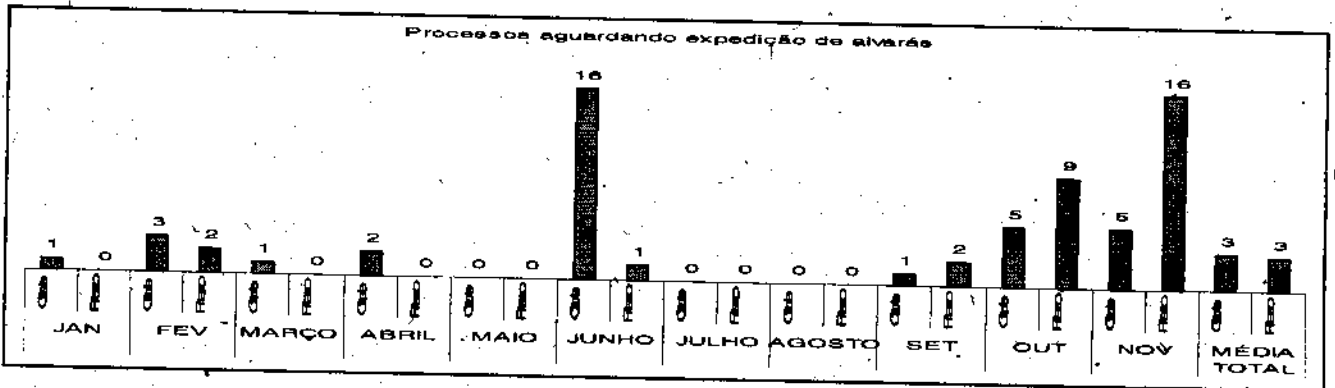
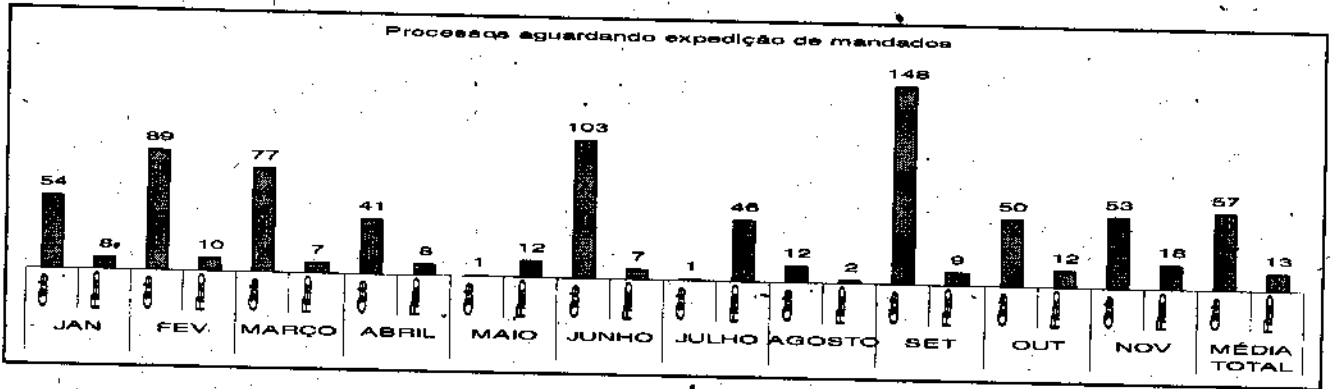
11.2.2 Tendo em vista a existência de processos suspensos há mais de um ano, recomenda o Senhor Corregedor o desarquivamento mensal de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) processos, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis, dando cumprimento à Recomendação nº 002/2011, do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Antonio José de Barros Leyenhagen, e encaminhando relatório à Corregedoria Regional.

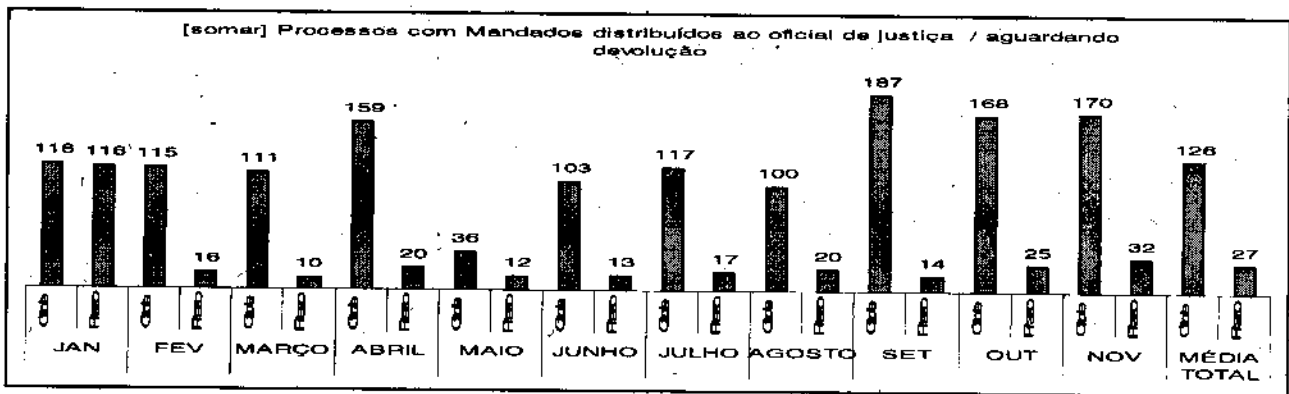
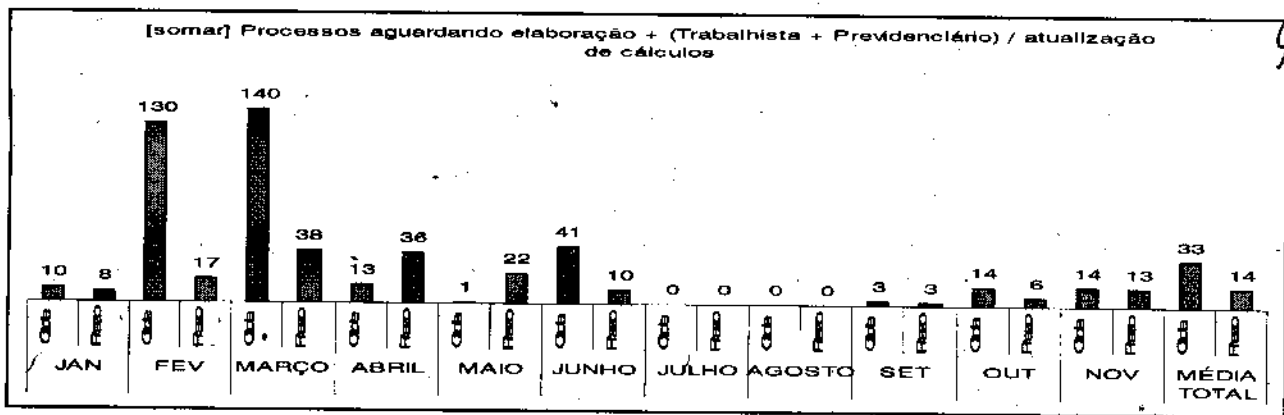
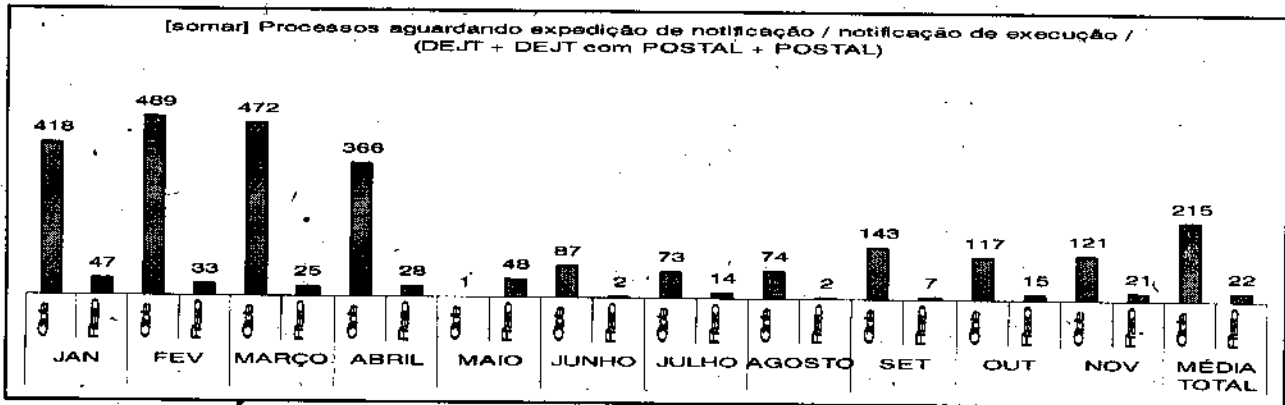
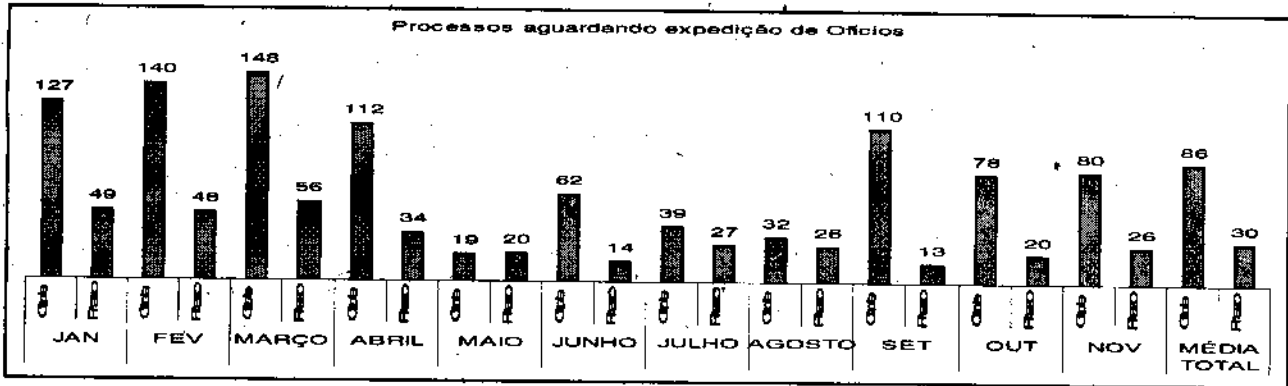
12. CONCLUSÃO: O Senhor Corregedor expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos e em especial ao Excelentíssimo Juiz Titular da Vara, Dr. Plauto Carneiro Porto; ao Juiz do Trabalho substituto, Dr. Lúcio Flávio Apoliano Ribeiro; à Juíza do Trabalho substituta, Dra. Daniela Pinheiro Gomes Pessoa; Ao Senhor Diretor de Secretaria Dr. José Márcilio Moura Lima e aos demais servidores e estagiários pela presteza para com os integrantes da Corregedoria, bem como pela determinação na prestação jurisdicional. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

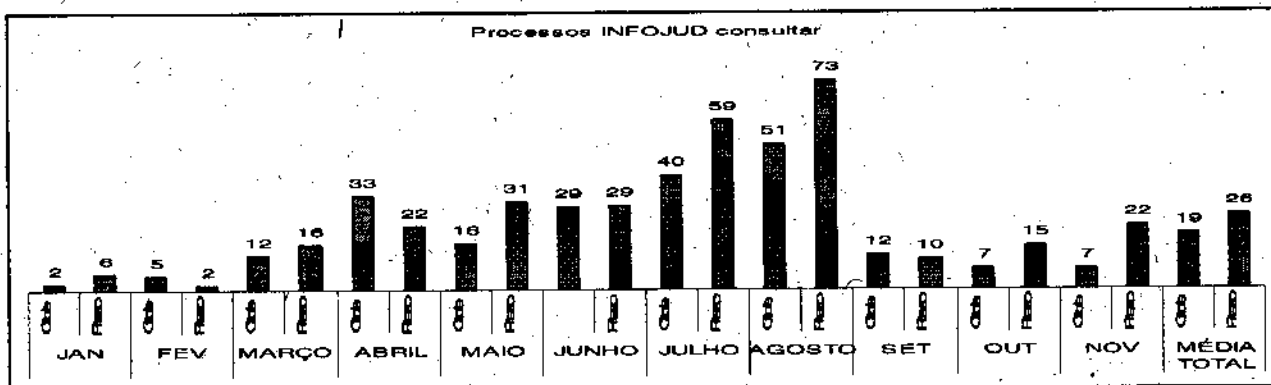
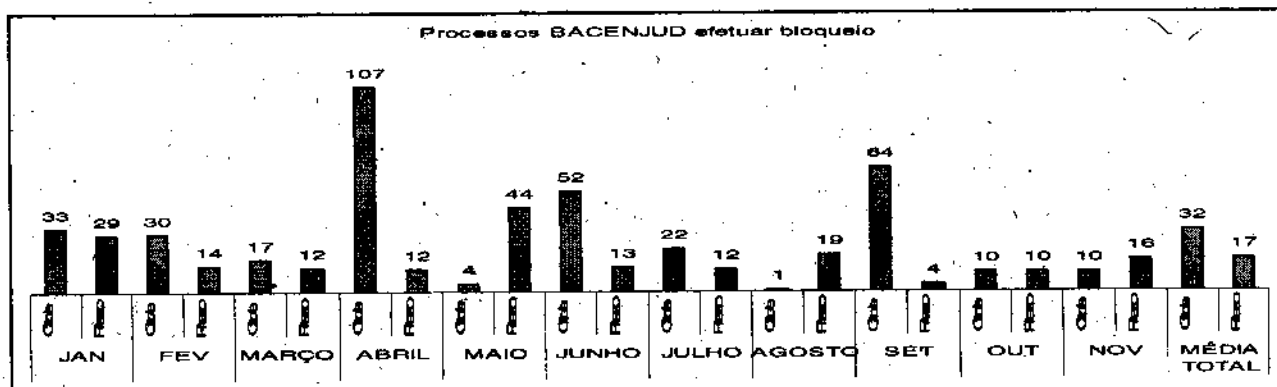
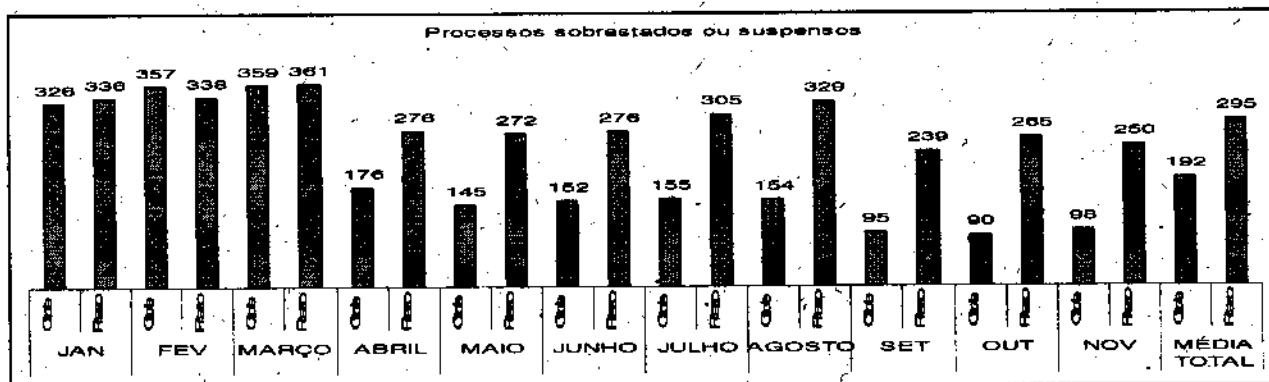
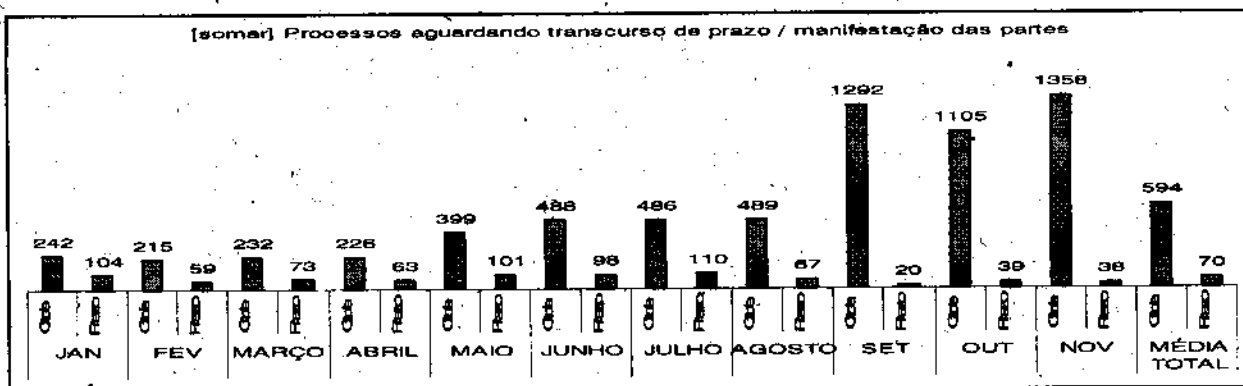

Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício

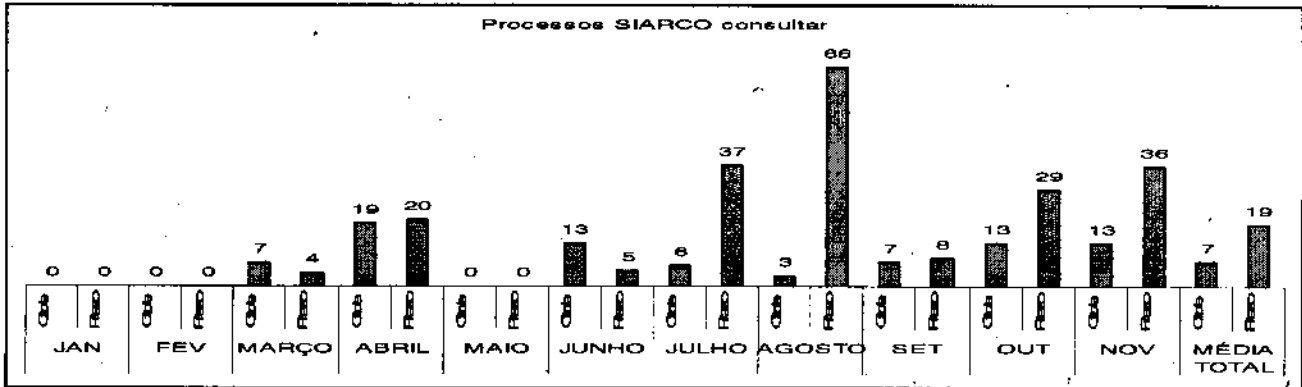
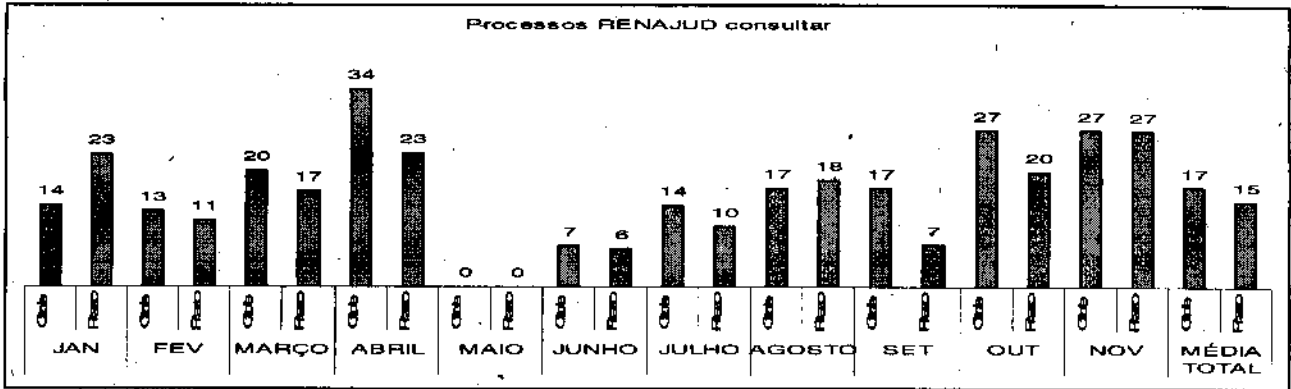
Raphael Pessoa Mota
Secretário da Corregedoria

Anexo I
Gráficos dos expedientes correicionados









[Handwritten signature]

